



0297

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2015.

À CPL

Senhora presidente,

Decido pela revogação do Pregão Eletrônico nº 18/2015, destinado ao registro de preços para locação de veículos automotores visando o atendimento dos gabinetes parlamentares, em substituição à verba indenizatória, bem como de necessidades administrativas.

O referido certame foi alvo de várias indagações e impugnações que, apesar de respondidas em tempo oportuno e de forma satisfatória por esta Presidência, terminaram por aconselhar uma revisão de forma e conteúdo, de forma a que, simultaneamente, se permitisse a maior competitividade possível e melhor atendesse ao objetivo a que se destina.

Informo, de oportuno, que nesta mesma data encaminharei à DIRAFI, para os fins de abertura do novo certame para o mesmo fim, novo termo de referência e novas condições de participação, devidamente acompanhados de três orçamentos adequados ao novo formato.

No conteúdo, registro que o novo formato atende ao pleito apresentado por vários vereadores, no sentido de se permitir futura opção por cada parlamentar, no sentido de se contratar veículo com e sem motorista, de forma a ajustar-se ao perfil de serviço da preferência de cada um, fato este com repercussão em praticamente todo o termo de referência e motivo suficiente para justificar a revogação ora comunicada.

Além disso, foi ajustada a franquia inicialmente prevista, também em acatamento a solicitações diversas, conforme o perfil de exercício parlamentar de vários vereadores, em especial aos que moram e atuam em regiões mais afastadas da cidade.

Publique-se e cumpra-se.

Vereador Wellington Magalhães
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DECISÃO DO PRESIDENTE

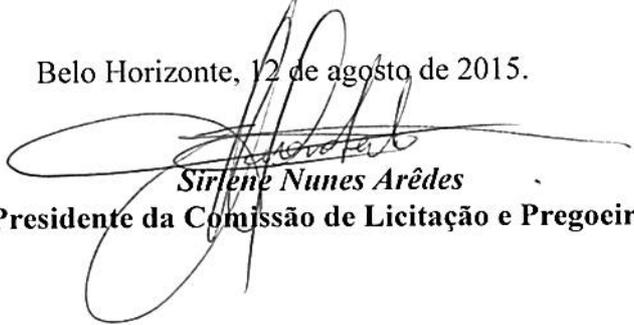
Certame: Pregão Eletrônico nº 18/2015

Referência: Revogação da licitação

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, cujo ato consta dos autos respectivos, decidiu pela revogação do Pregão Eletrônico nº 18/2015, cujo objeto é o “registro de preços para locação de veículos automotores”.

Ficam as empresas interessadas no referido certame notificadas dessa decisão presidencial, nos termos e para os fins do art. 49 c/c o art. 109, I, “c”, ambos da Lei nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2015.


Sirlene Nunes Arêdes
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira